



PARECER ÚNICO Nº 105/2017		Protocolo SIAM nº 1417638/2017
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02389/2004/005/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM - LO	02389/2004/002/2006	Licença Deferida
Outorga (captação de água subterrânea)	10663/2011	Aguardando publicação da referida portaria

EMPREENDEDOR:	Sertex Fiação e Tecelagem Ltda	CNPJ:	03.126.940/0001-10
EMPREENDIMENTO:	Sertex Fiação e Tecelagem Ltda	CNPJ:	03.126.940/0001-10
MUNICÍPIO:	Inimutaba / MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y -18º 43' 31,75" LONG/X -44º 21' 40,33"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF5	SUB-BACIA:	Ribeirão Santo Antônio
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê.		CLASSE
C-08-07-9			3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
TCA – Estudos e Projetos Ambientais Ana Paula Fonseca Gomes	CNPJ: 04.584.474/0001-89 CRBio/MG: 16.446/4-D Nº ART: 2013/06122		
RELATÓRIO DE VISTORIA: AF 114957/2015	DATA: 20/11/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Kátia de Freitas Fraga – Analista Ambiental (Gestora)	1.366.906-4	
Lilia Aparecida de Castro - Analista Ambiental	1.389.247-6	
Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental	1.369.266-6	
Constança Sales V. de O. Martins Carneiro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.344.812-1	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual – SUPRAM CM	1.365.493-4	



## 1. Introdução

Parecer único referente ao processo de Revalidação de Licença de Operação LO nº 329/2007, requerido pela **Sertex Fiação e Tecelagem Ltda** para sua unidade destinada a Fiação e Tecelagem tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, localizada na Praça da Fábrica, área urbana no município de Inimutaba/MG.

Foi concedida, em 13/11/2007, pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM ao empreendimento supracitado a revalidação da licença de operação, certificado de Licença de Operação nº 329/2007 válido até 13/11/2013. O empreendedor formalizou o processo de revalidação da LO nº 329/2007 em 14 de agosto de 2013. O processo administrativo assumiu o número PA nº 02389/2004/005/2013.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação do Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA, protocolado em 14/08/2013, nas observações feitas durante vistoria técnica ao empreendimento realizada em 16/10/2015, auto de fiscalização nº 96570/2015 e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 14/02/2017 (protocolo SIAM R0046805/2017).

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda. está situado no município de Inimutaba/MG, nas coordenadas geográficas: LAT -18° 43' 31,75" e LONG 44° 21' 40,33" (Figura 01).



**Figura 01:** Imagem de satélite do empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

Trata-se de uma unidade fabril que possui uma capacidade nominal instalada de 7,0 toneladas/dia e uma produção atual média de 5 toneladas/dia de fiação de fibras naturais e sintéticas sem acabamentos. A empresa ocupa uma área total de 35.300,00 m<sup>2</sup> sendo deste total 14.036,00 m<sup>2</sup> de área construída. A operação do empreendimento em questão é dividida em 02 turnos de trabalho/dia durante 25 dias/mês, empregando atualmente 61 funcionários.

A água consumida pela empresa é fornecida por um poço tubular, com um consumo máximo de 1878,0 m<sup>3</sup>/mês, e para complementação das atividades o empreendimento conta com a fonte de abastecimento da COPASA, com um consumo de 6,0 m<sup>3</sup>/mês. A água é utilizada no processo industrial, manutenção e lavagem das peças, limpeza das instalações, irrigação de jardins, sistema de prevenção e combate a incêndios, consumo humano e utilizada também para abastecimento de terceiros (escola, residências e campo de futebol que estão instalados na área do empreendimento), sendo que os últimos citados utilizam a água do poço.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 366.266,67 KW.

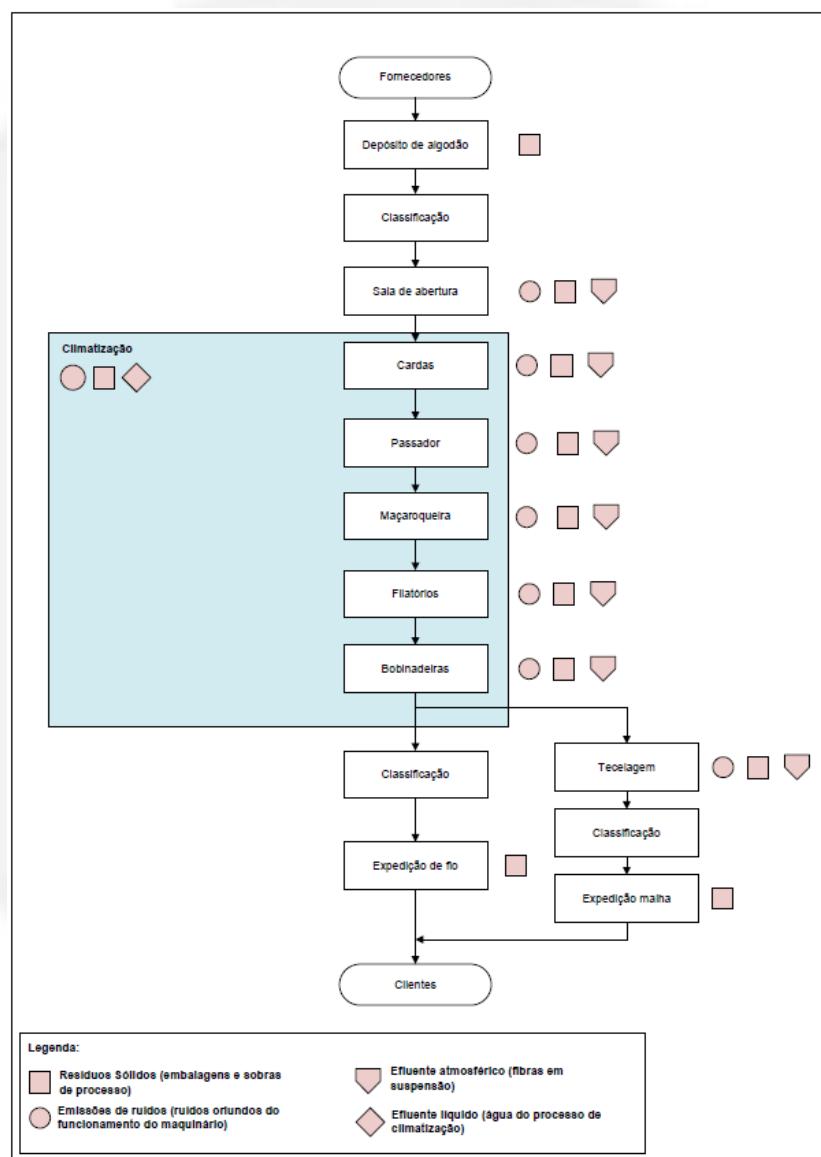


O empreendimento não faz uso de caldeiras. Possui um compressor Waine Modelo W84012H Série 7358, com capacidade nominal de 12,3 Kg/cm<sup>2</sup>, 01 compressor Kaeser Modelo CSD 1005, com capacidade nominal de 125 psi e 01 compressor Kaeser Modelo BSD 50, com capacidade nominal de 125 psi.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros N° 015472/2017, Processo N° 076/2007 com validade até 10/08/2022.

## 2.1 Processo Produtivo

O fluxograma do processo industrial do empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda. está ilustrado na figura 02 abaixo.



**Figura 02:** Fluxograma do processo produtivo da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda

## Matérias-Primas e insumos

A relação de matérias primas e insumos utilizados no processo produtivo da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda. estão listados na tabela 01 abaixo:



**Tabela 01:** Matéria-prima e insumos utilizados no processo produtivo da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

<b>Identificação</b>	<b>Consumo mensal</b>	
	<b>Máximo</b>	<b>Atual</b>
Fardos de algodão	208.363,08 kg	80.679,00 kg
Detergente DM 30	4,0 kg	3,3 kg
Desengraxante BQ 238	80,0 l	75,0 l
Pasta para limpeza das mãos	32,0 kg	29,0 kg
Tribotec LG2	2,0 kg	1,0 kg
Desengraxante ICQL MP 201	18,0 l	16,7 kg
Lubrificantes	113,0 kg	98,9
Creme protetor para pele	2,0 l	1,0 l
Graxa Líquida HHS 2000	1,5 kg	0,5 kg
Lubrificante Starret M1	2,5 kg	0,5 kg

O produto principal são os tecidos sem acabamento, sendo a produção atual de 127.500,0 Kg/mês e uma produção máxima de 213.000,0 Kg/mês.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento possui a Portaria de Outorga 612/2004, a qual encontra-se vencida, em vista disso foi lavrado o Auto de Infração 87616/2017 por utilizar recurso hídrico com outorga vencida. Foi formalizado pelo empreendedor o processo de outorga 10663/2011.

A demanda hídrica do empreendimento é atendida por meio da extração de água subterrânea de um poço tubular profundo (75,1 m<sup>3</sup>/dia) e também fornecida pela Copasa (6,0 m<sup>3</sup>/dia).

A demanda diária abastecida pelo poço tubular é distribuída entre o consumo da fábrica (17,5 m<sup>3</sup>/dia) e parte da água explotada é cedida ao abastecimento da escola e estádio de futebol do município (57,6 m<sup>3</sup>/dia), totalizando um consumo diário de 75,1 m<sup>3</sup>/dia.

O processo de outorga supracitado foi deferido e o prazo da outorga será o mesmo desse processo de revalidação (PA 02389/2004/005/2013).

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não foram realizadas intervenções em nenhum tipo de vegetação na área da empresa, portanto, não foram necessárias autorizações para intervenção ambiental.

### **5. Reserva Legal**

Por se tratar de área urbana não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da legislação em vigor.

### **6. Compensações**

O empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.



## 7. Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

### **IEPHA**

De acordo com a Deliberação Normativa CONEP 007/2014, em seus anexos I e II, o empreendimento não está sujeito a apresentação de anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

### **IPHAN**

Em atendimento à Instrução Normativa IPHAN 001/2015, foi solicitada anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para dar andamento ao processo de Revalidação de Licença de Operação da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

O IPHAN, por meio do Ofício/GAB/IPHAN/MG nº0106/2017, considerou que não se colocam entraves para que o empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda seja dispensado de quaisquer pesquisas relativas ao Patrimônio Cultural, às suas naturezas arqueológica, edificada, ferroviária e imaterial. Sendo assim, foi emitida a Anuência nº 104/2017, processo nº 01514.007599/2016-51.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### **8.1. Atendimento às Condicionantes da LO N°329/2007**

Quando da concessão da Revalidação da Licença de Operação, foram listadas condicionantes da LO nº 329/2007 e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

**Condicionante nº 01 – “Implantação do Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, conforme projeto apresentado no RCA/PCA”.** Prazo: 6 meses.

O empreendedor solicitou em 17/06/2008 (protocolo nº E069273/2008) a prorrogação do prazo para implantação do sistema de tratamento de efluentes, tendo sido concedida a prorrogação em 09/01/2009 por meio do Ofício 024/2009 (892664/2009). A empresa cumpriu a condicionante intempestivamente. A Estação de Tratamento de Efluentes foi implantada em 2010.

**Condicionante nº 02 “Apresentar atestado do Corpo de Bombeiros relativo ao sistema de prevenção e combate a incêndios implantado no estabelecimento.”.** Prazo: 4 meses.

Em 17/06/2008 o empreendedor protocolou o Projeto de Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros (protocolo nº E069277/2008). Em 29 de abril de 2011 foi protocolada, na SUPRAM CM, uma solicitação de prorrogação de 90 dias da apresentação do AVCB ao órgão ambiental (protocolo nº R063987/2011). A condicionante foi cumprida intempestivamente, tendo sido emitido o AVCB em 10/08/2011 com validade até 10/08/2016.

**Condicionante nº 03 “Apresentação das Fichas de Segurança dos Produtos Químicos – FISPQ’s dos produtos utilizados na empresa.”.** Prazo: 2 meses.

A condicionante foi cumprida por meio da apresentação do protocolo (R008763/2008).

**Condicionante nº 04 “Execução dos Programas de Automonitoramento dos efluentes líquidos, dos resíduos sólidos e emissões atmosféricas conforme modelo definido no Anexo II.”.** Prazo: durante a vigência da licença.



- Efluentes Líquidos industriais e sanitários.**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da ETE industrial	pH, DBO, DQO, temperatura, Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, tensoativos aniónicos.	Trimestral
Entrada e saída da ETE sanitária	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e óleos e graxas.	Semestral
A montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos, no ribeirão Santo Antônio.	pH, temperatura, DBO, DQO e oxigênio dissolvido.	Trimestral

A empresa iniciou o automonitoramento dos efluentes intempestivamente, no ano de 2011, devido ao atraso na implantação da ETE.

A condicionante previa a amostragem na entrada e saída da ETE industrial e também na entrada e saída da ETE sanitária, porém foi construída apenas uma ETE anaeróbica que trata os efluentes industriais e sanitários do empreendimento em conjunto.

Foram coletadas as amostras na entrada e saída da ETE anaeróbica e as mesmas foram identificadas como entrada e saída da ETE sanitária, enquanto que as amostras coletadas na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO) do empreendimento foram identificadas como entrada e saída da ETE industrial, porém esse não é o efluente final, sendo o mesmo destinado para a ETE anaeróbica.

O empreendimento protocolou de forma regular os relatórios das medições efetuadas no efluente líquido entre os anos de 2011 a 2015 e também no ano de 2017. O protocolo do automonitoramento referente aos anos de 2015 e 2016 foi realizado intempestivamente, as análises foram realizadas na frequência determinada, porém não foram protocolados os laudos no órgão ambiental, pois a empresa ficou sem consultoria ambiental devido à crise financeira, segundo informado pelo empreendedor.

Os resultados das análises da saída da CSAO, identificados como saída da ETE industrial, apresentaram em diversas medições resultados fora dos parâmetros. Ressalta-se que esse efluente é conduzido para a ETE anaeróbica, para tratamento conjunto com o efluente sanitário.

Os resultados das análises do efluente final, identificados como ETE sanitária, atenderam em sua maioria a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 2008. Dos 26 relatórios de automonitoramento apresentados, 5 laudos apresentaram alguns parâmetros com resultados acima dos limites definidos na legislação, sendo:

- Laudo Nº 022368 referente a janeiro de 2012 (Protocolo R216704/2012): parâmetro DQO acima do limite (319 mg/L), sendo o limite até 250 mg/L.
- Laudo Nº 027171 referente a junho de 2012 (Protocolo R266768/2012): parâmetro DBO acima do limite (92 mg/L), sendo o limite até 60 mg/L e o parâmetro DQO acima do limite (261 mg/L), sendo o limite até 250 mg/L.
- Laudo Nº 040810 referente a março de 2013 (Protocolo R369496/2013): parâmetro DBO acima do limite (134 mg/L), sendo o limite até 60 mg/L.
- Laudo Nº 050172 referente a setembro de 2013 (Protocolo R0440772/2013): parâmetro DBO acima do limite (100 mg/L), sendo o limite até 60 mg/L.
- Laudo Nº 7354 referente a agosto de 2016 (Protocolo R0046775/2017): parâmetro DBO acima do limite (94 mg/L), sendo o limite até 60 mg/L e o parâmetro DQO acima do limite (372 mg/L), sendo o limite até 250 mg/L. O empreendedor apresentou como justificativa para os resultados fora dos limites a manutenção da ETE sanitária com retirada do lodo excedente.

Com relação ao automonitoramento no corpo hídrico, não se verificou que o efluente lançado alterou a qualidade do corpo hídrico receptor, ribeirão Santo Antônio.

Os relatórios apresentados nos últimos dois anos, com exceção do relatório do mês de agosto de 2016, demonstram que a ETE tem atendido satisfatoriamente os parâmetros da DN COPAM nº 01 de 2008.



- **Resíduos Sólidos**

Esse item da condicionante foi cumprido integralmente no período de 2011 a 2014 e também em 2017. Foi apresentada intempestivamente o monitoramento dos resíduos sólidos relativos aos anos de 2015 a 2016.

Devido ao cumprimento intempestivo das condicionantes (01, 02 e 04) e por não atender os parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 2008 nos meses citados acima, o empreendedor foi autuado (AI 87552/2017).

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários e os resíduos sólidos.

- **Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários**

Os efluentes sanitários e industriais gerados pelo empreendimento são encaminhados a uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. A mesma teve sua implantação concluída em 2010.

A drenagem de água pluvial é independente das redes coletoras dos efluentes industriais e sanitários.

O efluente industrial passa primeiro por uma caixa separadora de água e óleo e segue para a ETE. O sistema de tratamento implantado na ETE é composto por reator anaeróbio – RAFA e biofiltro anaeróbio. O efluente tratado é lançado no Ribeirão Santo Antônio.

Verifica-se pelos laudos apresentados que a ETE tem apresentado eficiência satisfatória nos últimos anos, sendo que o efluente tratado tem atendido os parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01 de 2008.

- **Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos de produção (estopa e piolho de algodão) são armazenados em galpão coberto e piso impermeabilizado e os demais resíduos gerados no empreendimento são segregados e acondicionados temporariamente no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos até serem destinados para empresas devidamente licenciadas. A Tabela 02 a seguir apresenta a relação dos principais resíduos sólidos gerados no empreendimento, sua taxa de geração e destinação.

**Tabela 02:** Principais resíduos gerados na Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

Resíduos gerados	Quantidade gerada média (ton/mês)	Disposição final
Piolho de algodão	2,9	Cotonifício Dimavi Ltda.
Borra/Stripe	4,1	Cotonifício Dimavi Ltda.
Varredura de algodão	1,8	Cotonifício Dimavi Ltda.
Estopa limpa	0,5	Cotonifício Dimavi Ltda.
Papel e papelão	1,1	Whashington Luiz Ferreira Ramos - ME
Sucatas metálicas	0,7	C.S.I. Comércio de Sucatas LTDA

**Fonte:** Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, 2013 e Informações Complementares.



- **Efluentes atmosféricos**

A atividade do empreendimento pode gerar material particulado proveniente da abertura e fiação do algodão, porém essas operações ocorrem em galpão dotado de sistema de filtros para retenção dessas partículas, sendo restrito ao ambiente ocupacional. Ressalta-se que o empreendimento não utiliza caldeira.

## 9. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação nº LO 329/2007 (PA nº 2389/2004/002/2006), cuja validade era até 13/11/2013.

O processo foi formalizado na SUPRAM CM em 14/08/2013, conforme recibo de entrega de documentos constante nos autos (fl.05), prorrogando-se o prazo de validade da licença até julgamento do processo pelo órgão ambiental.

O empreendimento está classificado como classe 3 e desenvolve a atividade de Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento, exclusive tricô e crochê.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de revalidação nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls.63) e no Diário Oficial (fl.67).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG (fls. 14/58).

A utilização de recursos hídricos é feita por meio de poço tubular, analisada no bojo do processo administrativo nº 10663/2011, cuja análise técnico-jurídica foi favorável ao deferimento do requerimento de outorga.

Fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental n.º1664102/2013 (fl. 64) que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

Ressalta-se que, nos termos do art. 10, §3º, do 44.844/2008, na renovação da Licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a seis anos.

Neste sentido, a Orientação Sisema (OS) nº 04/2017 estabelece que a autuação a ser considerada é somente aquela ocorrida durante a validade da licença de operação, e desde que tenha se tornado definitiva.

Realizada consulta nos Sistemas SIAM e CAP, constatou-se que o empreendimento foi autuado duas vezes no ano de 2011, por meio do Auto de Infração nº 8201/2010 (02389/2004/003/2011) e Auto de Infração nº 51747/2011 (PA nº 02389/2004/004/2011).

Assim, considerando que as referidas autuações ocorreram durante a validade da licença de operação a ser revalidada e que os processos já transitaram em julgado, o prazo de validade da licença deverá ser reduzido em 4 (quatro) anos, isto é, dois anos para cada infração administrativa sofrida pelo empreendimento.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como os Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Dante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 06 (seis) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.



O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação, para o empreendimento Sertex Fiação e Tecelagem Ltda para a atividade de Fiação e tecelagem com fibras naturais e sintéticas sem acabamento, no município de Inimutaba/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**Empreendedor:** Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**Empreendimento:** Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**CNPJ:** 03.126.940/0001-10

**Município:** Inimutaba/MG

**Atividade:** Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento.

**Código DN 74/04:** C-08-07-9

**Referência:** Revalidação da Licença de Operação

**Validade:** 6 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**Empreendedor:** Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**Empreendimento:** Sertex Fiação e Tecelagem Ltda.

**CNPJ:** 03.126.940/0001-10

**Município:** Inimutaba/MG

**Atividade:** Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, sem acabamento.

**Código DN 74/04:** C-08-07-9

**Referência:** Revalidação da Licença de Operação

**Validade:** 6 (seis) anos

#### 1- Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do efluente na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, ABS, Óleos e graxas, Temperatura e vazão média.	Mensal
A montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos, no ribeirão Santo Antônio.	DBO, DQO, pH, Oxigênio Dissolvido, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, ABS, Óleos e graxas e Temperatura.	Bimestral

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(\*) 1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9-Outras (especificar).



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.